



## RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, inciso XII, do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, durante a 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2024, no qual se decidiu acatar a recomendação do COFISPREV para aprovar o procedimento de revisão constante no Processo nº 2021.01.1867R1 e determinar o arquivamento dos autos, em virtude da ausência de irregularidades que possam causar danos ao erário ou violar a legislação aplicável,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conhecer a matéria relatada pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência (COFISPREV), referente à revisão do valor dos proventos proporcionais de aposentadoria do requerente José Odair da Fonseca Benjamim, com efeitos retroativos, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, que determinou a concessão de progressões funcionais ao requerente com efeitos anteriores à data do benefício previdenciário.

**Art. 2º** - Aprovar o procedimento de revisão e determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de irregularidades que possam causar prejuízos ao erário ou violar a legislação aplicável.

**Art. 3º** - Indeferir a recomendação formulada pelo COFISPREV, referente à consulta a ser formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) em razão da matéria tratar de caso concreto e face a limitação imposta pelo art. 103 do Regimento Interno daquela corte de contas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

**Jocildo Silva Lemos**  
Presidente do CEP/AP

**Gláucio Maciel Bezerra**  
Conselheiro Relator





## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
Amapá Terras: Reival Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
EAP: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Girlene Dias de Oliveira  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 68107

**ERRATA**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Retificar a **Portaria nº 203/2024-NGP/SVS**, Publicada em 16/08/2024, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.228, página 123 e 124, com circulação em, 16 de agosto de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** para realizar a Capacitação sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o HIV Adulto no Hospital Estadual de Oiapoque; e no município de Calçoene, será realizada Capacitação sobre Linha de Cuidados à Pessoa Vivendo com HIV/ Aids, de acordo com as Metas da PAS 2024

**Leia-se:** para realização de Capacitação para os Agentes Fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária de Calçoene e Realização de diagnóstico objetivando avaliar a estrutura do serviço e o funcionamento dos serviços de vigilância sanitária no Departamento municipal em cumprimento as ações 1, 3 e 4 da Meta 58 da PAS 2024.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 68067

**Amapá Previdência****RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CEP/AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, inciso XII, do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

**Considerando** o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, durante a 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2024, no qual se decidiu acatar a recomendação do COFISPREV para aprovar o procedimento de revisão constante no Processo nº 2021.01.1867R1 e determinar o arquivamento dos autos, em virtude da ausência de irregularidades que possam

causar danos ao erário ou violar a legislação aplicável,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conhecer a matéria relatada pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência (COFISPREV), referente à revisão do valor dos proventos proporcionais de aposentadoria do requerente José Odair da Fonseca Benjamim, com efeitos retroativos, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, que determinou a concessão de progressões funcionais ao requerente com efeitos anteriores à data do benefício previdenciário.

**Art. 2º** - Aprovar o procedimento de revisão e determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de irregularidades que possam causar prejuízos ao erário ou violar a legislação aplicável.

**Art. 3º** - Indeferir a recomendação formulada pelo COFISPREV, referente à consulta a ser formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) em razão da matéria tratar de caso concreto e face a limitação imposta pelo art. 103 do Regimento Interno daquela corte de contas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Jocildo Silva Lemos  
Presidente do CEP/AP

Gláucio Maciel Bezerra  
Conselheiro Relator

Protocolo 68032

**RESOLUÇÃO Nº 9/2024-CEP/AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, inciso XII, do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

**Considerando** o voto apresentado pelo Conselheiro Relator Paulo de Santana Vaz, aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, durante a 8ª Reunião Ordinária realizada em 15 de agosto de 2024, no qual foi decidido pelo indeferimento do pedido de prorrogação de pensão por morte, apresentado pelo requerente Pedro Paulo dos Santos Filho, nos autos do Processo nº 2023.147.300424PA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conhecer o recurso interposto pelo requerente Pedro Paulo dos Santos Filho e, no mérito, negar-lhe provimento ao pedido de prorrogação do benefício de pensão por morte, considerando o não atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 0915/2005.



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
Amapá Terras: Reival Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
EAP: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Girlene Dias de Oliveira  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0700/2024 - GABINETE/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar a colaboradora **Ruana Jucá Costa Franklin**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização/DIBEF - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Narléia Wanderley Salomão**, que viajará a serviço, no período de 03 a 06 de setembro de 2024.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.  
Jocildo Silva Lemos  
Diretor-Presidente

Protocolo 69089

**PORTARIA Nº 162/2024 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0700/2024 - GABINETE/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar a colaboradora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Alana Cristine Lima Sousa**, que viajará a serviço, no período de 03 a 06 de setembro de 2024.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.  
Jocildo Silva Lemos  
Diretor Presidente

Protocolo 69091

**ERRATA DE RESOLUÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CEP/AP****Onde se lê:**

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocildo Silva Lemos  
Presidente do CEP

Gláucio Maciel Bezerra  
Conselheiro Relator

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.230 com circulação em 20 de agosto de 2024.

Protocolo 69096

**Fundação da Criança e do Adolescente****PORTARIA Nº 100/2024 - GAB/FCRIA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0213/2024 NMC/CIP - FCRIA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **ADRIANA BRAGA GOMES** - Monitora Socioeducativa; e **JONAS COSTA BRITO** - Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no **período de 28 a 29 de agosto de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo n. 0000494-49.2024.8.03.0005).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente/FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 69111

**Fundação de Saúde Amapaense****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 109/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORAL TDA**.  
CNPJ: 49.384.807/0001-64.  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 326.927,04 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), correspondente ao dia 02 de agosto de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI, Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL  
Contrato de Desempenho nº. 001/2024, 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69163